



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG
licitacaoitutinga@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0.../2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0..../2024

São partes acordantes do presente contrato, o **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 078.215.296-13 e RG n° MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Primeiro de Janeiro, n°. 39, Centro, em Itutinga/MG, de outro lado à empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua/Avenida: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a): _____ inscrita no CPF _____ sob o n°. _____, que se declara conhecedora do teor da Manifestação de Interesse - Dispensa Eletrônica n°. 0..../2024, concordando com todos os atos do certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática para o Posto de Identificação da Polícia Civil do Município de Itutinga - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, prorrogado por igual período nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, será de 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor para o presente contrato é de R\$: _____, (_____), que deverá ser pago, após o recebimento da nota fiscal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá constar na Nota Fiscal referente a Dispensa Eletrônica n°. 0...../2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos em conformidade com o solicitado e recebimento da nota fiscal no setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG
licitacaoitutinga@gmail.com

OBS.: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

3.3. Para efeito de pagamento, procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

3.6. Para efeito de pagamento, procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

3.7. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.

3.8. A Prefeitura Municipal de Itutinga se reserva o direito de recusar executar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias que estão anexada ao processo físico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre segurança, ética e quaisquer ônus, direito ou obrigações pertinentes ao fornecimento dos equipamentos;

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilidades e qualificações exigidas na dispensa licitatória a qual resultará o contrato.

5.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.1.4. Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.1.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar ao contratado as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento e cláusulas contratuais;

5.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Providenciar os pagamentos pelos equipamentos fornecidos, devidamente atestado

pelo setor competente.



5.2.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou do pregão e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.228/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato vincula-se aos termos da Manifestação da Dispensa nº. 0..../2024, constante do Processo Licitatório nº. 0...../2024, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG
licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

11.1. Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos.

11.2. A entrega deverá ser feita no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Prefeitura Municipal de Itutinga, na Rua Gabriel Leite, 45, Centro, Itutinga/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Itutinga, ____ de _____ de 2024.

RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal/Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____